



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1365/2025, de 02 de abril de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a Concessão de Direito Real de Uso das áreas de terras de domínio do Município destinadas à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, com a implantação da Estação Elevatória de Esgoto Jardim Irene, como especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o, Prefeito, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em caráter gratuito a Concessão de Direito Real de Uso, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, das áreas de terras de domínio do Município, devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira - Paraná, a seguir descritas e caracterizadas:

IMÓVEL: ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EEE JD. IRENE

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: MEDIANEIRA UF.: PR

COMARCA: MEDIANEIRA

LOCALIZAÇÃO: LOTE 01 QUADRA 19

CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 39.054 – CRI DE MEDIANEIRA

ÁREA: 630,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro junto a EST-A, de coordenadas N 7.200.653,004 m e E 789.714,826 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 83°45'47" e 30,00 m até o EST-B, de coordenadas N 7.200.656,263 m e E 789.744,648 m com os seguintes azimutes e distâncias: 173°45'47" e 21,00 m até o EST-C, de coordenadas N 7.200.635,387 m e E 789.746,930 m com os seguintes azimutes e distâncias: 263°45'47" e 30,00 m até o EST-D, de coordenadas N 7.200.632,128 m e E 789.717,108 m com os seguintes azimutes e distâncias: 353°45'47" e 21,00 m até o EST-A, de coordenadas N 7.200.653,004 m e E 789.714,826 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 102,00 m, com área total de atingimento de 630,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 21J, Meridiano Central 57° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENG. MARIA CAROLINA SARTOR - CREA PR - 106034/D - ART 1720212933537.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A concessão se findará juntamente com o término da vigência do Contrato de Concessão para Prestação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto nº 411/2005 e suas alterações, de concessão de água e esgoto firmado entre o Município de Medianeira e a SANEPAR, na forma da Lei Municipal nº 82, de 09 de novembro de 2005.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, serão destinadas à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Medianeira.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da concessão de direito real de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução.

Art. 4º O ônus decorrente da concessão de direito real de uso da área a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de abril de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito